



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 026/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 18 de Julho de 2020 à 31 de Julho de 2020, em que há sensível diminuição das atividades políticas dos Senhores Vereadores e Administrativas da Câmara Municipal.

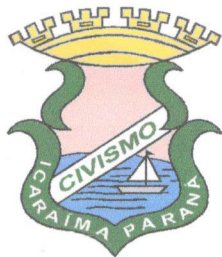
Considerando, sobretudo que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde Pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID-19.

RESOLVE:

Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal no período de 20 de Julho de 2020 à 31 de Julho de 2020, visando assim a diminuição do risco de contágio pelo novo coronavírus.

Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Julho de 2020.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente

DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
Unuarama Ilustrado	
Edição N.º 11904	Fls. B3
Data, 15 / 07 / 2020.	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

dos serviços de fiscalização, cabendo ao órgão executor proceder as negociações junto aos fornecedores...

8.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE...

8.2 - Caso o preço de mercado venha a variar em relação aos preços registrados, o fornecedor não poderá alegar...

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Considera-se comportamento inadimplente, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o dâname ou inadimplimento que...

7.2 - Considera-se comportamento inadimplente, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação...

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará...

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará...

7.6 - A substituição contratada, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do...

7.7 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos...

7.8 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a...

7.9 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal aplicação de...

7.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a...

7.11 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito...

7.12 - A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser...

7.13 - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAMERIOS 12º R.S. se reserva, o direito de recasar...

7.14 - O licitante concorda em aceitar as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019...

7.15 - A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que...

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.2 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.3 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.4 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.5 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.6 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.7 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.8 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.9 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.10 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.11 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.12 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.13 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.14 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.15 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.16 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.17 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.18 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.19 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.20 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.21 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.22 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.23 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.24 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.25 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.26 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.27 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.28 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.29 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.30 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.31 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.32 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.33 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.34 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.35 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.36 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.37 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.38 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.39 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

8.40 - Quando não for pago o valor devido em prazo superior ao estabelecido no Edital de licitação;

Decreto nº 134/2020 de 13/07/2020

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUSP

PUBLICO

304 - 3.3.71.70.00.00 01000 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUSP

PUBLICO

503 - 3.1.71.70.00.00 01000 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

JOAO JORGE SOISSAI PREFEITO MUNICIPAL

UMA... 748/2020

SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório, o Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Fregoeira e Sra. Lays Oliveira DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938 o lote 01, e a empresa H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA o lote 02 e 03, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 038/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 038/2020.

Art. 3º) Fica homologada a proposta de preço apresentada pela empresa MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 00916053938 e H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA cujo objeto trata da Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados e serviços de lubrificações (incluindo materiais e mão de obra) para a cidade de Icaraima.

Art. 4º) Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Julho de 2020.

MARCO ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná ATODI MESA 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.

Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 18 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020 em que há sensível diminuição das atividades políticas dos Senhores Conselheiros, sobretudo em 30 de Junho de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde Pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e de mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID-19. Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal no período de 20 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020, visando assim a diminuição do risco de contágio pelo novo coronavírus.

Considerando a importância dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

DANIEL PAULO DUARTE Presidente BULGARON DOMINGOS 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 278/2020

Homologo Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispens por Justificativa nº 45/2020, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 324/2020

Data: 14.07.2020

Para a cessação de servidores públicos Municipais para cumprir requisição de Justiça Eleitoral, e dar outras providências.

JOAO JORGE SOISSAI PREFEITO MUNICIPAL